

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ, CEP 21941-913
- <http://ch-ufjr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23877.005073/2025-41

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA POR BAIXO VALOR

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição, por meio de dispensa de baixo valor, de **insumos para o Laboratório de Genética**, a fim de atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/Ebserh), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O CH-UFRJ/Ebserh é vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município do Rio de Janeiro e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata da aquisição de medicamentos diversos, com o objetivo de abastecer as Unidades de Almoxarifado e Controle de Estoques no CH-UFRJ/Ebserh, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

2.8. A aquisição do material justifica-se pelo fato da necessidade urgente de aquisição dos insumos para atender a Laboratório de Genética da Maternidade Escola e o Laboratório de Genética do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG). Os mesmos estão inseridos no processo de aquisição por Pregão SRP 23877.002633/2025-13, porém devido à iminência de desabastecimento, o qual poderá prejudicar os procedimentos indispensáveis para o atendimento à população, a Dispensa para adquirir os insumos presentes nesse processo é a alternativa mais viável nesse momento, visto que não é possível aguardar a conclusão do Pregão.

2.9. A ausência dos insumos deste processo de aquisição representa um risco significativo para a realização de exames genéticos e citogenéticos, aumentando a probabilidade de diagnósticos imprecisos e comprometendo diretamente a eficácia dos tratamentos. Tal cenário pode acarretar atrasos críticos na definição de condutas terapêuticas, especialmente em doenças de base genética. Estes insumos são indispensáveis para a identificação de alterações genômicas e cromossômicas em tecidos específicos, permitindo a estratificação correta de pacientes e o direcionamento adequado das decisões clínicas. A aquisição por meio de dispensa de licitação mostra-se, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais no âmbito da Genética da Maternidade Escola e da Genética do IPPMG, unidades pertencentes ao Complexo Hospitalar da UFRJ (CH-UFRJ/EBSERH), garantindo suporte técnico essencial ao atendimento hospitalar e ambulatorial dessas instituições.

2.10. O processo será conduzido por dispensa de licitação, pois enquadra-se no Art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0).

2.11. Por fim, a aquisição objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - (RLCE 2.0) e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **insumos para o Laboratório de Genética** a fim de atender o CH-UFRJ/Ebserh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	CÓD. EBSEH	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD HUCFF	QTD IPPMG	QTD ME	QTD TOTAL CH-UFRJ
1	PROVPS022290	604617	Betaína. 5 M, PCR Reagente. Apresentação vial	FRASCO 1,5 ML	0	5	0	5
			Solução de Citrato de sódio, tampão SSC 20X, Tampão de					

2	PROVPPS022289	617284	hibridização, Solução salina citrato de sódio e nacl, aspecto físico: líquido, composição: 3M nacl em 0.3M de citrato de sódio. Adicional: para FISH.	LITRO	0	2	0	2
3	PROVPPS022288	617284	Solução de Lavagem A (WB2) solução a ser usada para etapas de lavagem em procedimentos de hibridização in situ fluorescente (FISH). Essa solução reduz tempo de processamento e reduz também o uso de substâncias tóxicas, tais como formalina. O tampão de lavagem A de 25x destina-se a ser usado em combinação com sondas previamente adquiridas pelo laboratório	FRASCO 50 mL	0	4	0	4
4	EBS11226	375715	Solução para gel de eletroforese; 6x concentrado. Composição: azul de bromofenol, xileno cianol e sacarose. Apresentação: mililitro	MILILITRO	0	6	0	6
5	EBS02698	345906	Ácido acético, aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05, fórmula química C2H4O2, grau de pureza mínima de 99,7%, característica adicional glacial, grau do reagente: EMSURE, P.A., ACS, ISO, Reag. Ph Eur, número de referência química CAS 64-19-7	LITRO	0	7	12	19
6	EBS02736	456616	Álcool metílico - aspecto físico líquido transparente, fórmula química CH3OH, peso molecular 32,04 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, grau de reagente: EMSURE, ACS, ISSO, Reag.Ph Eur., número de referência química CAS 67-56-1	LITRO	0	12	23	35
7	EBS06674	357684	Óleo de Imersão, uso para microscopia. Aspecto físico líquido, límpido, transparente. Fórmula química: C14 H12 O2. Densidade 1,515 - índice de refração (n20/D) 1,515-1517. Certificado e registrado como produto CE/IVD. Viscosidade (20º) ,100-120 mPas. Para microscopia.	FRASCO 100mL	0	5	2	7
8	EBS08706	458161	Cloreto de potássio pa EMSURE - aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química KCL (cloreto de potássio, PA), peso molecular 74,56 g/mol, grau de pureza 99,99%, número de referência química CAS 7447-40-7.	QUILOGRAMA	0	0	2	2
9	EBS07016	343598	Enzima - tipo tripsina, aspecto físico: pó liofilizado, características adicionais: de pâncreas porcino, gama irradiado pelo processo SERTAIN, concentração: Atividade 1:250.	FRASCO 100g	0	4	2	6
			Fosfato dissódico EMSURE -					

10	EBS06203	347726	aspecto físico, cristais brancos, inodoro, fórmula química Na ₂ HPO ₄ *2H ₂ O, peso molecular 177,99 g/mol, grau de pureza mínima 98%, característica reagente PA, número de referência química CAS 10028-24-7	QUILOGRAMA	0	2	2	4
11	EBS08820	369441	Reagente analítico, componentes: Fitohemaglutinina PHA – M, concentração: solução 1 a 2%. Apresentação: Frascos estéreis de 10 mL	FRASCO 10mL	0	5	2	7
12	EBS11475	409098	Tipo: Colchicina. Aspecto Físico: Líquido Concentração: 16 UG/ML – peso molecular 359,43g/mol. Características Adicionais: Estéril.	FRASCO 5mL	0	1	3	4

3.3. O presente termo de referência visa orientar o processo de aquisição e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a aquisição, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.4. A descrição dos itens presentes nesta aquisição foi realizada pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques II e III considerando as instalações existentes e suas especificidades no dimensionamento das quantidades. Ainda, informa-se que na descrição dos itens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários.

3.5. Destaca-se que, devido à recente implementação do sistema de gestão da EBSEH - AGHUX e à ausência de histórico de consumo registrado no sistema, a quantidade foi dimensionada pela área demandante, conforme anexos 48184244, 48184201, 48674504 e 48674644, bem como a posição atual de estoque se encontra nos mesmos documentos.

3.6. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.7. **Parcelamento da Solução**

3.7.1. Os **insumos presentes neste documento** podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.7.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.7.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dada a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.8. **Classificação dos Bens Comuns**

3.8.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no art. 32, inciso IV da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

3.8.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.9. **Participação de ME/EPP**

3.9.1. Não será concedido tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que para o atendimento do objeto deste processo licitatório não foi identificado o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em respeito ao disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo necessário que se abra para ampla concorrência para que seja alcançado maior número de participantes.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Condições de Participação**

4.1.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

4.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

4.2.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

4.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.3.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.3.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.3.3.1. Estando o registro vencido, a fornecedora deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

4.3.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.3.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.3.5. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.4. **Proposta de Preços**

4.4.1. Durante a dispensa, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida;
- d) Quantidade Ofertada;
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável.

4.4.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.2.

4.4.3. A contratada deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação:

4.4.3.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

4.4.4. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.4.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.4.6. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.5. **Amostras**

4.5.1. Para esta dispensa não será exigida a apresentação de amostras.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. As contratações decorrentes da Dispensa de Licitação serão formalizadas por nota de empenho.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO**

7.1. **Prazo de Entrega**

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis (quinze dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada/única, conforme necessidade do CH-UFRJ/Ebserh.

7.2. **Dados para entrega**

7.2.1. **INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA**

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária

Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4829

uacelabippmg.ch-ufrj@ebserh.gov.br

Laboratório de Genética

Laboratório Multidisciplinar

Horário de recebimento: Dias úteis, das 9:00 às 15:00 horas.

7.2.2. **MATERNIDADE ESCOLA**

Rua das Laranjeiras, 180 – Laranjeiras

Termo de Referência - SEI 51146384

SEI 23877.005073/2025-41 / pg. 4

7.3. **Condições de Entrega**

7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade maior que 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contado da data de recebimento definitivo.

7.3.3. Com relação às temperaturas de armazenamento e transporte, os itens 1, 2, 3, 4, 9, 11 e 12 do presente Termo de Referência devem ser mantidos refrigerados durante o transporte em caixa apropriada.

7.3.4. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.3.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.3.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

7.3.7. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.3.8. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

7.3.9. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.3.10. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.3.11. A fim de comprovar a qualidade do produto adquirido, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.3.12. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.3.13. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.3.14. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.3.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.3.16. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.3.17. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

7.3.18. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.3.19. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

7.3.20. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

7.3.21. O CH-UFRJ/Ebserh reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

7.3.21.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.3.21.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

7.4. **Recebimento Provisório e Definitivo**

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.8. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital da dispensa.

7.4.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.4.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.4.11. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

7.5. **Do Controle e Fiscalização da Execução**

7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consiste na verificação da conformidade dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.5.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assumam a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso e confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.5.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.5.4. A verificação da adequação da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5.5. O objeto da aquisição será recebido:

7.5.5.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

7.5.5.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais;

7.5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou de instrumento equivalente.

7.5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.5.9. O objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

7.5.10. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

7.5.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.5.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5.13. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade da entrega do(s) material(is).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.1.3. O valor do pagamento devido à Contratada será apurado conforme especificado neste Termo de Referência.

8.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação abaixo relacionada:

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.14. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.1.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.1.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.1.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.20. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.1.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.23. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

8.2. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.2.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento

entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício-Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Trata-se de aquisição via dispensa de licitação, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**. A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 79, §2º do RLCE 2.0, no qual dispõe que as dispensas deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. **Critério de Julgamento**

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.1.2. Os preços unitários oferecidos para cada item deverão estar dentro dos valores estimados pela Administração.

10.1.3. Preços unitários muito inferiores aos estimados poderão ser considerados inexequíveis, caso não haja a sua devida comprovação.

10.1.4. Não será admitida a apresentação de preços unitários com a intenção de manipular o valor global/grupo ou de futuros aditivos contratuais, gerando ganhos indevidos por meio de distorções nos valores dos itens cotados.

10.2. **Intervalo entre Lances**

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,75%.

10.3. **Razão da Escolha do Fornecedor**

10.3.1. A aquisição em tela será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e anexos complementares que o acompanham, quando for o caso, de modo que após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, se iniciará a fase de negociação, ao qual o fornecedor para o objeto que ofertar o menor preço e que atender as condições dispostas neste Termo de Referência, se restará como vencedor.

11. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

11.1. O custo estimado da aquisição ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, ao qual foi aberto processo de precificação no referido processo relacionado, SEI (Doc nº 23877.006641/2025-21).

12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da Contratante**

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contratos e seus anexos;

12.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.1.6. garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos aos locais de entrega do material;

12.1.1.7. providenciar a publicação dos atos da Administração relativos a esse processo;

12.1.1.8. fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.1. **Obrigações da Contratada**

12.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e/ou Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

12.2.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.2.3. a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 12.2.2.5. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;
- 12.2.2.6. manter, durante toda toda a execução do Contrato, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei n.º 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator impeditivo para: (I) realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, (II) concessão de incentivos fiscais e financeiros, (III) celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.
- 12.2.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 12.2.2.8. prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.2.2.9. atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 12.2.2.10. substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 12.2.2.11. efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos;
- 12.2.2.12. cumprir todas as obrigações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Contrato e na Proposta que sejam de inteira competência do fornecedor beneficiário;
- 12.2.2.13. ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 12.2.2.14. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 12.2.2.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 13.1.2. **Multa de:**
- 13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado do item, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 13.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.1.5. A sanção prevista no subitem 13.1.3 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.1.6. Considerando o princípio da razoabilidade, as sanções de advertência e suspensão não podem ser aplicadas concomitantemente.
- 13.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor empenhado do item
2	0,4% sobre o valor empenhado do item
3	0,8% sobre o valor empenhado do item
4	1,6% sobre o valor empenhado do item
5	3,2% sobre o valor empenhado do item

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODOS	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1

2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias.	Por dia	3
7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias.	Por ocorrência	5
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos neste documentos e anexos	Por ocorrência	2

13.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.3.8. não mantiver a proposta;
- 13.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente aquisição.

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens complementar à garantia legal.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. A aquisição está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI nº 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para

cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.2. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.3. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:

I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;

II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;

III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e

IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

16.4. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.5. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.8. Por mais, para a presente aquisição, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a adoção de práticas que garantem equidade, inclusão e melhoria na qualidade de vida da sociedade por meio da oferta e acesso dignos a serviços de saúde. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantir a aquisição de medicamentos diversos.

16.9. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice 0,75%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do CH-UFRJ/Ebserh, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

18.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do CH-UFRJ/Ebserh, a qual será juntada ao processo de pesquisa de preços 23877.006641/2025-21.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

19.1. Da Subcontratação

19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

19.3. Do Consórcio

19.3.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências deste Termo de Referência. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por

razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto contratado.

19.3.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser contratado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender ao Termo de Referência. Portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

19.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

19.4.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência;

19.4.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência;

19.4.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

19.4.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

20.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

20.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

20.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

20.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

20.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

20.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

20.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

20.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

20.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

20.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

20.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

21. CESSÃO DE CRÉDITO

21.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

21.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo.

22.2. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 125****;

Integrante Requisitante: Marília Galvão Lavoyer Escudeiro - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 342****;

Integrante Técnico: Amanda Faria De Figueiredo Rodrigues Da Silva - Tecnólogo (rju) - SIAPE: 152****;

Integrante Técnico: Antonio Alexandre Clemente de Araujo - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico 3 (ME) - SIAPE: 242****;

Integrante Administrativo: Dário Borges Soares - Assistente Administrativo - SIAPE 198****.

Portaria - SEI 627/2025 (50140162)

1. De acordo.
2. À Superintendência-Administrativa.

(assinado eletronicamente)

Cassiano Moraes Falleiros

Superintendente Administrativo do CH/UFRJ-EBSERH

Portaria - SEI nº 07, de 07 de janeiro de 2025

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **insumos para o Laboratório de Genética**, inclusive quanto à forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do CH-UFRJ/Ebserh;
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente Geral do CH/UFRJ-EBSERH

Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Galvao Lavoyer Escudeiro, Analista Administrativo**, em 08/07/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amancio Paulino de Carvalho, Superintendente-Geral**, em 08/07/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros, Superintendente**, em 10/07/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Pitombo Pereira Lopes, Chefe de Unidade**, em 24/07/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51146384** e o código CRC **F8A8AE56**.

Referência: Processo nº 23877.005073/2025-41 SEI nº 51146384